



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 08 FEVEREIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

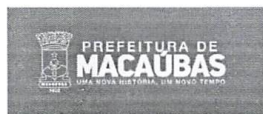
- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001; 002; 003/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2023:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ARTIGO DE PAPEL PARA HIGIENE, PILHAS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 001/2023 - 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seus Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jaicqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **894/2022**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **Aquisição parcelada de materiais diversos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis, artigo de papel para higiene, pilhas e correlatos destinados a suprir demandas advindas das Secretarias do Município.**, conforme especificado nos anexos do edital **PE001/2023** e do **Processo Administrativo nº 8942022** com as seguintes empresas:

EMPRESA – DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA - Nº CNPJ – 07.370.867/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA - CPF nº 001.332.895-67
TELEFONE(S) Nº (77) 3473-1709 / 99900-6528
EMAIL(S): derlynovais@hotmail.com

LOTE : Lote 01 no valor de R\$ 167.898,23; Lote 02 no valor de R\$ 138.979,38; Lote 03 no valor de R\$ 71.998,56; Lote 05 no valor de R\$ 115.999,10; Lote 06 no valor de R\$ 272.990,25; e Lote 09 no valor de R\$ 23.898,10.
VALOR: R\$ 791.763,62 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 1 de 24



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 001/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 2 de 24



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

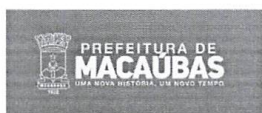
- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 3 de 24



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;

8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

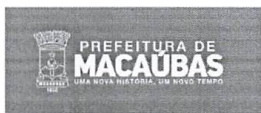
Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 4 de 24



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convenacionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convenicionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 5 de 24



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 6 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 7 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 8 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

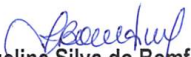
Macaúbas, BA, em _____ de _____ de 2023.



Roger Alcântara Pinto de Figueiredo

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021

e
Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 145/2022




Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022



João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021



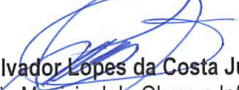
Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021



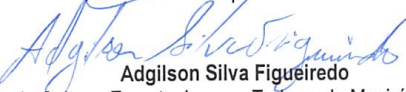
Uirlei de Oliveira Borges
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 07/2021



Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021



Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021



Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021



DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 – 01

LOTE 01 - PRODUTOS LIMPEZAS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO COMUM; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO; MARCA DE REFERENCIA: QBOA, YPE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	21.258	UNID	ZAB	1,59	33.800,22
02	CERA	CERA - TIPO LÍQUIDA; APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; DIVERSAS CORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 750ML. MARCA DE REFERENCIA: POLITRIZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	715	UNID	STAR	3,45	2.466,75
03	DESINFETANTE	DESINFETANTE - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO; PRINCÍPIO ATIVO CLORATO, ALQUIL, BENZIL, AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	13.522	UNID	ZAB	6,03	81.537,66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 10 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		QUÍMICAS PERMITIDAS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.					
04	GEL PINHO	GEL PINHO - LIMPADOR DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, ADITIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01KG. MARCA DE REFERENCIA: TEIU, ZAB, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	5.434	UNID	ZAB	4,99	27.115,66
05	LIMPADOR CERÂMICA	LIMPADOR CERÂMICA - INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO. AGENTE CONTROLADOR DE PH; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: AZULIM, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.670	UNID	START	5,99	15.993,30
06	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO, CONCENTRADO, COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA, COM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO DE MISTURAS QUÍMICAS A VARIAR DE ACORDO COM O FABRICANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM A FRAGRÂNCIA, COMUMENTE UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES LEVES DE ELETRODOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; CATEGORIA: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS; A	2.336	UNID	TEIU	2,99	6.984,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 11 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERENCIA: VEJA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							167.898,23

LOTE 02 - PRODUTOS PARA ROUPA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALVEJANTE LÍQUIDO	ALVEJANTE LÍQUIDO - PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO, MANTENDO-SE ATIVO DURANTE A FASE DE ALVEJAMENTO; PROMOVE A DESINFECÇÃO, PODER DE ELIMINAÇÃO ACIMA DE 99% DE BACTÉRIAS, E O ALVEJAMENTO UNIFORME DAS ROUPAS, REMOVENDO MANCHAS SENSÍVEIS A OXIDAÇÃO; BICO DOSADOR; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: QBOA, YPE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	5.790	UNID	TEIU	2,79	16.154,10
02	AMACIANTE DE ROUPA	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO; CONCENTRADO, PERFUMADO; COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA; COM TAMP ABR E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS, MARCA DE	5.206	UNID	ZAB	6,68	34.776,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 12 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		REFERENCIA: TUFF, CONFORT, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.					
03	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ - UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA; EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500GR. MARCA DE REFERENCIA: TIXAN, OMO, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	12.666	UNID	GUARANI	2,74	34.704,84
04	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ - UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA; EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	10.084	UNID	GUARANI	5,29	53.344,36
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							138.979,38

LOTE 03 - PRODUTOS PARA LOUÇA	
QUANTITATIVO ESTIMADO	CUSTO ESTIMADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 13 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COMPOSTO A PARTIR DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁGUA E CONSERVANTES, BARRA DE 200G, MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO, YPE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	8.846	UNID	LIPE	2,16	19.107,36
02	DETERGENTE PARA LOUÇAS	DETERGENTE PARA LOUÇAS - BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, MEDIDA: DE PH, 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELOS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONSISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERENCIA: YPE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	22.640	UNID	ZAB	1,61	36.450,40
03	LIMPA ALUMÍNIO	LIMPA ALUMÍNIO - DETERGENTE ÁCIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: POLITRIZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.383	UNID	START	3,99	5.518,17
04	LIMPA VIDRO	LIMPA VIDRO - TIPO LÍQUIDO; COM GATILHO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRASCO PLÁSTICO DE	571	UNID	START	5,49	3.134,79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 14 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, BRILUX, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.					
05	LIMPA VIDRO REFIL	LIMPA VIDRO REFIL - TIPO LÍQUIDO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, BRILUX, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.272	UNID	START	4,27	5.431,44
06	LUSTRA MÓVEIS	LUSTRA MÓVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 200ML, COM BICO ECONÔMICO. MARCA DE REFERÊNCIA: PEROBA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	430	UNID	YPE	5,48	2.356,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							71.998,56

LOTE 05 - DESODORIZADORES, SODA, INSETICIDAS, ADESIVOS, ESPONJAS, ACENDEDORES E CORRELATOS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DESODORIZADOR AMBIENTAL	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSSOL, SEM CFC; ESSÊNCIAS SUAVES; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO	6.136	UNID	BOM AR	7,49	45.958,64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 15 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRASCO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.					
02	DESODORIZADOR SANITÁRIO	DESODORIZADOR SANITÁRIO - ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE; APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PESO MÍNIMO DE 35G. MARCA DE REFERÊNCIA: JASMIM, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	9.496	UNID	POLTRIZ	1,49	14.149,04
03	NAFTALINA	NAFTALINA - EM BOLAS, PACOTES COM 50GR. MARCA DE REFERENCIA: POLTRIZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.612	PCT	POLTRIZ	1,88	3.030,56
04	SODA CAUSTICA	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA; PACOTE DE 1KG.	152	UNID	LIMPON	12,50	1.900,00
05	VENENO PARA INSETOS	VENENO PARA INSETOS - AEROSOL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DE 300ML. MARCA DE REFERENCIA: BAYGON, SBP, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.336	UNID	BAYGON	7,89	18.431,04
06	ADESIVO EPÓXI	ADESIVO EPÓXI - EM MASSA; SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA; EMBALAGEM COM 100GR. MARCA DE REFERENCIA: DUREPOXI, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	372	UNID	DUREPOXI	6,79	2.525,88
07	ADESIVO INSTANTÂNEO	ADESIVO INSTANTÂNEO - UNIVERSAL; EMBALAGEM MÍNIMO DE 03GR. MARCA DE REFERENCIA: SUPER BONDER, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	144	UNID	TEK BOND	5,60	806,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 16 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



08	COADOR DE PAPEL	COADOR DE PAPEL - FILTRO, RESISTENTE, COM DUPLA COSTURA, TAMANHO GRANDE Nº 103, PACOTE COM 30 UNIDADES.	1.124	PCT	BRIGITA	4,59	5.159,16
09	ESCOVA UNHA	ESCOVA UNHA - MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO MONOFACE, COR CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA.	600	UNID	LIPAMANI	2,39	1.434,00
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO; CONTENDO 08 UNIDADES, EMBALGEM MÍNIMO 60GR. MARCA DE REFERENCIA: BOMBRIIL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	6.588	PCT	BOMBRIIL	1,96	12.912,48
11	ESPONJA DE LOUÇA	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; MARCA DE REFERENCIA: LIMPABELA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	8.368	UNID	LIMPONA	0,70	5.857,60
12	FÓSFORO	FÓSFORO - CAIXA DE MADEIRA, CADA CAIXA 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS. MARCA DE REFERENCIA: GUARANI, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.044	PCT	PARANA	2,79	2.912,76
13	ISQUEIRO	ISQUEIRO - PORTÁTIL, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5CM, PESO APROXIMADO DE 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, E CHAMA PRÉ-AJUSTADA, ACOMPANHA SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E RENDIMENTO DE ATÉ 3.000 ACENDIDAS; MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR	74	UNID	BIC	3,39	250,86
14	PALITO DE DENTE	PALITO DE DENTE - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADE.	972	CX	GINA	0,69	670,68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 17 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		MARCA DE REFERENCIA: GINA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							115.999,10

LOTE 06 - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILME DE PVC	FILME DE PVC - TRANSPARENTE 28CM X 15 METROS, EM PLÁSTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATÓXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FURROS, RASGOS OU PARTÍCULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO PARA MANUSEIO, SÍMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15.043:2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA DE REFERENCIA: LUSAFILME, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	3.178	RL	ULTRAPLAST	4,10	13.029,80
02	PAPEL ALUMÍNIO	PAPEL ALUMÍNIO - EM BOBINA DE 30CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 01 MICRA. MARCA DE REFERENCIA: TERMICA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	1.200	RL	BRICOFLEX	4,15	4.980,00
03	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: COPOPLAST, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	8.734	PCT	COPOPLAST	1,99	17.380,66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 18 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



04	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO, DIÂMETRO 18CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: COPOPLAST, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	6.254	PCT	COPOPLAST	2,19	13.696,26
05	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO, DIÂMETRO 21CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: COPOPLAST, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	5.424	PCT	COPOPLAST	2,99	16.217,76
06	COLHER DESCARTÁVEL	COLHER DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	9.834	PCT	PLAZAPEL	2,99	29.403,66
07	GARFO DESCARTÁVEL	GARFO DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	2.954	PCT	PLAZAPEL	2,99	8.832,46
08	COPO PLÁSTICO CAFÉ	COPO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: COPOBRAZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	2.785	PCT	COPOPLAST	2,29	6.377,65
09	COPO PLÁSTICO	COPO PLÁSTICO - DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: COPOBRAZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	27.850	PCT	COPOPLAST	5,32	148.162,00
10	CANUDO DESCARTÁVEL	CANUDO DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO DE 20CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	3.000	PCT	CROPAC	4,97	14.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							272.990,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 19 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



LOTE 09 – PILHAS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PILHA (PARA MICROFONE)	PILHA (PARA MICROFONE) - BATERIA 9V ALCALINA, CARTELA COM 01 UNIDADE. MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	272	UNID	RAYOVAC	11,50	3.128,00
02	PILHA AAA	PILHA AAA - TIPO PALITO, CARTELA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	560	PCT	RAYOVAC	6,00	3.360,00
03	PILHA AA	PILHA AA - ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	432	PCT	RAYOVAC	10,80	4.665,60
04	PILHA D	PILHA D - ALCALINA, GRANDE, TIPO D, CARTELA COM 02 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	125	PCT	RAYOVAC	19,50	2.437,50
05	PILHA CR 123A	PILHA CR 123A - PARA DESFIBRILADOR DEA, FABRICADA COM LITHIUM. MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	220	UNID	RAYOVAC	46,85	10.307,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							23.898,10



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

QUANTIDADE POR SECRETARIA												
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA	QUANT TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	1.000	5.000	12.500	500	150	2.000	36	36	36	21.258
02	CERA	UNID	100	250	250	3	70		6		36	715
03	DESINFETANTE	UNID	500	3.000	6.500	300	150	3.000	24	24	24	13.522
04	GEL PINHO	UNID	500	3.500	1.000	150	100	100	36	36	12	5.434
05	LIMPADOR CERÂMICA	UNID	200	2.000	300	50	50	10	12	24	24	2.670
06	LIMPADOR MULTIUSO	UNID	200	1.500	400	50	100	20	24	18	24	2.336
07	ALVEJANTE LÍQUIDO	UNID	100	2.500	3.000	100	30		24	12	24	5.790
08	AMACIANTE DE ROUPA	UNID	100	1.000	4.000	100					6	5.206
09	SABÃO EM PÓ	UNID	1.000	2.500	6.500	500	100	2.000	24	18	24	12.666
10	SABÃO EM PÓ	UNID	1.000	2.500	4.500			2.000	24	24	36	10.084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 21 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



11	SABÃO EM BARRA	UNID	200	2.000	6.000	250	100	200	12	72	12	8.846
12	DETERGENTE PARA LOUÇAS	UNID	500	5.000	15.000	400		1.500	72	96	72	22.640
13	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	100	500	600	30	5	100	12	24	12	1.383
14	LIMPA VIDRO	UNID	100	300	100	30	5		12	12	12	571
15	LIMPA VIDRO REFIL	UNID	100	1.000	100		30		12	18	12	1.272
16	LUSTRA MÓVEIS	UNID	50	200	100	30	50					430
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL	UNID	150	2.500	250	100	100	3.000	12	12	12	6.136
21	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	200	500	3.000	360	100	5.000	120	96	120	9.496
22	NAFTALINA	PCT	50	1.500			30	20		12		1.612
23	SODA CAUSTICA	UNID	50	50			10	20	5	12	5	152
24	VENENO PARA INSETOS	UNID	50	800	1.000	100	150	200	12	12	12	2.336
25	ADESIVO EPÓXI	UNID	50	20		20	10	200		72		372
26	ADESIVO INSTANTÂNEO	UNID	50	20		20	30			24		144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 22 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



27	COADOR DE PAPEL	PCT	50	1.000		50			6	12	6	1.124
28	ESCOVA UNHA	UNID		553		15	10			12	10	600
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	350	500	5.000	100	100	500	10	18	10	6.588
30	ESPONJA DE LOUÇA	UNID	500	2.000	4.000	100	100	1.500	48	72	48	8.368
31	FILME DE PVC	RL	200	2.500	300	60	10	100	4		4	3.178
32	PAPEL ALUMÍNIO	RL	200	494	300	50	20	100	12		24	1.200
33	FÓSFORO	PCT	200	500	200	100	10	20	4	6	4	1.044
34	ISQUEIRO	UNID	50							24		74
35	PALITO DE DENTE	CX	200	300	300	50	50	20	24	24	4	972
36	PRATO DESCARTÁVEL	PCT	1.000	3.000	4.000	500	100	50	50	24	10	8.734
37	PRATO DESCARTÁVEL	PCT	1.000	500	4.000	500	100	50	80	24		6.254
38	PRATO DESCARTÁVEL	PCT	1.000	500	3.000	500	100	50	200	24	50	5.424
39	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	1.000	500	8.000	100	30	50	50	24	80	9.834

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 23 de 24



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



40	GARFO DESCARTÁVEL	PCT	1.000	500	1.000	100	30	50	50	24	200	2.954
41	COPO PLÁSTICO CAFÉ	UNID	1.000	500	500	500	100	50	5	50	80	2.785
42	COPO PLÁSTICO	UNID	1.000	5.000	20.000	1.000	500	100	100	100	50	27.850
43	CANUDO DESCARTÁVEL	PCT		3.000								3.000
56	PILHA (PARA MICROFONE)	UNID	100		100	30	20		10		12	272
57	PILHA AAA	PCT	100	300	100	20	20		10		10	560
58	PILHA AA	PCT	100	150	100	20	20	20	10		12	432
59	PILHA D	PCT	25	100								125
60	PILHA CR 123A	UNID		100	100		10				10	220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -01
DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA

Página 24 de 24



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 001/2023 - 02

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seus Secretários Municipais, Sr. Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. Jaicqueline Silva do Bomfim, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. João Luis Oliveira Figueiredo, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. Daniela Bastos Pinto Nogueira, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. Uirlei de Oliveira Borges, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. Valdete Teixeira de Matos, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. Adgilson Silva Figueiredo, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, Salvador Lopes da Costa Junior, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 894/2022. RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **Aquisição parcelada de materiais diversos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis, artigo de papel para higiene, pilhas e correlatos destinados a suprir demandas advindas das Secretarias do Município.**, conforme especificado nos anexos do edital PE001/2023 e do Processo Administrativo nº 8942022 com as seguintes empresas:

EMPRESA – VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Nº CNPJ – 20.008.831/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF nº 071.955.624-41
TELEFONE(S) Nº (87) 37662-0445 / 98836-3257
EMAIL(S): viva_distribuidora@hotmail.com
LOTE : Lote 04 no valor de R\$ 208.463,40.
VALOR: R\$ 208.463,40 (duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seu respectivo Termo de Referência, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao PE 001/2023 terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-07
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

página 2 de 10



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;

8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PF 001/2023-02
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Página 5 de 10



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

CS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



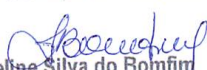
II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

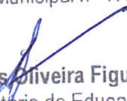
Macaúbas, BA, em _____ de _____ de 2023.



Roger Alcântara Pinto de Figueiredo


Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021

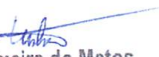
e
Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 145/2022



Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022



João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021



Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021


Uirlei de Oliveira Borges
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 07/2021


Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021


Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021


Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021


VIVA DISTRIBUIDORA DE PROD EIRELI - ME



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 – 02

LOTE 04 - ITENS DE HIGIENE							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA - DE FRAGRÂNCIA SUAVE; GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5). O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PESO MÍNIMO DE 85G. MARCA DE REFERENCIA: LUX, PALMOLIVE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	5.904	UNID	EVEN	2,20	12.988,80
02	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO FABRICANTE; EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO.	9.084	UNID	BELLOBELLA	6,90	62.679,60
03	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO - NEUTRO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO FABRICANTE; GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS.	6.500	UNID	BELLOBELLA	20,43	132.795,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							208.463,40

DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

QUANTIDADE POR SECRETARIA												
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA	AMBIENTE	GERAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA	QUANT TOTAL
17	SABONETE EM BARRA	UNID	500	5.000	100	100	60		36	72	36	5.904
18	SABONETE LÍQUIDO	UNID	300	2.000	6.000	200		500	36	12	36	9.084
19	SABONETE LÍQUIDO	UNID	100	800	5.000		10	500	6	48	36	6.500



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 001/2023 - 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seus Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, e Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 145/2022, Sra. **Jaicqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo **894/2022**, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para a **Aquisição parcelada de materiais diversos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis, artigo de papel para higiene, pilhas e correlatos destinados a suprir demandas advindas das Secretarias do Município.**, conforme especificado nos anexos do edital PE001/2023 e do Processo Administrativo nº 8942022 com as seguintes empresas:

EMPRESA – REISMED MACAUBAS EIRELI - Nº CNPJ – 25.001.118/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: ABILIO MARCONE MARQUES SILVA - CPF nº 018.123.805-50

TELEFONE(S) Nº (77) 99978-8949

EMAIL(S): abiliomarcone@gmail.com

LOTE : Lote 07 no valor de R\$ 507.988,48, e Lote 08 no valor de R\$ 28.398,43.

VALOR: R\$ 536.386,91 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

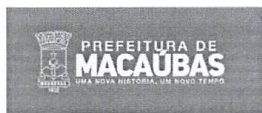
Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 8.666/93; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 001/2023** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços para o fornecimento dos produtos são os constantes das planilhas anexas a ata, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -03
REISMED MACAUBAS EIRELI

Página 2 de 13



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS . : Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os materiais, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os bens/serviços serão entregues conforme discriminado abaixo:

8.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por meio eletrônico (e-mail), ou via física;

8.1.2 Os bens deverão ser entregues no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), conforme local de entrega indicado na ordem de fornecimento.

8.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras de Macaúbas.

8.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao "just in time", que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

8.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.7. No local de entrega, o Coordenador de Material e Patrimônio fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MACAÚBAS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PMM.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (Cinco) dias, sem ônus para o PMM.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao PMM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao PMM, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela PMM.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela PMM, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 -03
REISMED MACAUBAS EIRELI

Página 5 de 13



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme as disposições seguintes:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato/ata de registro de preços e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 Fizer declaração falsa.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4" a "12.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.2.1 **Advertência**;

12.2.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.2.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4. No caso de **inexecução total** do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

12.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



12.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 15.12 a seguir:

12.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

12.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.13. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.15. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Disposições Gerais

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 26 de Janeiro de 2023.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto Municipal nº 191/2021

e

Secretário Interino de Transportes da Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto Municipal nº 145/2022

Jacqueline Silva do Bonfim

Secretária Município de Saúde de Macaúbas

Decreto Municipal nº 173/2022

João Luis Oliveira Figueiredo

Secretário de Educação

Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira

Secretária de Assistência e Ação Social

Decreto Municipal nº 05/2021

Uirlei de Oliveira Borges

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas

Decreto Municipal nº 07/2021

Valdete Teixeira de Matos

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas

Decreto Municipal nº 024/2021

REISMED MACAUBAS EIRELI



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



NEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 – 03

LOTE 07 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL - DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	13.025	PCT	ALFAPELL	0,79	10.289,75
02	TOALHA DE PAPEL BRANCO	TOALHA DE PAPEL - INTER FOLHADO, BRANCO, 23 X 21CM, COM 1.000 FOLHAS.	2.730	PCT	SCALA	5,01	13.677,30
03	TOALHA DE PAPEL CREME	TOALHA DE PAPEL - INTER FOLHADO, CREME, 23 X 21CM, COM 1.000 FOLHAS.	4.760	PCT	SCALA	6,02	28.655,20
04	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA - DIMENSÕES 20 X 22CM, COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADO.	8.471	PCT	FENIX	3,85	32.613,35
05	TOUCA PROTETORA	TOUCA PROTETORA - CAPILAR BRANCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TULE AMACIADO, COM FIO DE NYLON 40, NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE E CAPAZ DE PROTEGER TOTALMENTE OS CABELOS DE FORMA CONFORTÁVEL; ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, PROVIDA DE ELÁSTICO DUPLO REFORÇADO NA BORDA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE FURROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO; ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES.	9.175	PCT	MULTILASER	9,01	82.666,75
06	MÁSCARA DESCARTÁVEL	MÁSCARA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM TNT, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO DUPLO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	7.577	PCT	SOL MILENIUM	18,89	143.129,53
07	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPELS	PAPEL HIGIÊNICO - BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R., PACOTES COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: PERSONAL, NEVE, DUETTO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	13.180	PCT	FAMILIAR	3,99	52.588,20
08	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	PAPEL HIGIÊNICO - BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 60M X 10CM, NEUTRO,	13.792	PCT	FAMILIAR	6,15	84.820,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023-03
REISMED MACAUBAS EIRELI

Página 10 de 13



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R., PACOTES COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: PERSONAL, NEVE, DUETTO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.					
09	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PAPEL HIGIÊNICO - BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R., PACOTES COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: PERSONAL, NEVE, DUETTO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	10.710	PCT	MAX	5,56	59.547,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							507.988,48

LOTE 08 - LUVAS PARA LIMPEZA							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENO	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	2.917	PAR	INOVEN	1,79	5.221,43
02	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	4.979	PAR	INOVEN	2,90	14.439,10
03	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	2.962	PAR	INOVEN	2,95	8.737,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							28.398,43



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

QUANTIDADE POR SECRETARIA												
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAUDE	EDUCAÇÃO	ASSISTENCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA	QUANT TOTAL
44	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	1.000	1.500	10.000	200	5	100	20	100	100	13.025
45	TOALHA DE PAPEL BRANCO	PCT	1.000	1.000	500		20	100	5	100	5	2.730
46	TOALHA DE PAPEL CREME	PCT	1.000	3.000	500	200			5	50	5	4.760
47	PAPEL TOALHA	UNID	200	3.000	5.000	100	10	100	20	36	5	8.471
48	TOUCA PROTETORA	PCT	1.000	3.000	5.000	100	5		2	18	50	9.175
49	MÁSCARA DESCARTÁVEL	PCT	500	5.000	2.000		10	50		12	5	7.577
50	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPELS	PCT	500	7.000	4.000			1.500	120	60		13.180
51	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	PCT	500	7.000	3.000	1.000		2.000	120	72	100	13.792
52	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT	800	3.000	5.000		150	1.500	40	120	100	10.710
53	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENO	PAR	200	1.000	1.500	100	100			12	5	2.917
54	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	PAR	200	2.500	2.000	100	100	50		24	5	4.979
55	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	PAR	200	1.000	1.500		100	50	30	72	10	2.962



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA
08 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

.....



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05





Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



(ERRATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2023 - 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2022

ONDE SE LÊ :

.....

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 26 de Janeiro de 2023.

.....

LEIA-SE :

.....

CLÁUSULA XIV - Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 08 de Fevereiro de 2023.

.....

Demais informações permanecem inalteradas.

Macaúbas, 08 de Fevereiro de 2023.


MARCO ANTONIO LIMA DE MEDEIROS

Pregoeiro